



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 12/84

DOA UM IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de -
Três Passos - RS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a -
doar à ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO -
GRANDE DO SUL, o imóvel adiante descrito:

Lote urbano nº 13, da Quadra nº 238, com a área de 824,00 m² (Oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, lado par, de frente para a rua Andradas, com o quarteirão formado pelas ruas Andradas, 7 de Setembro, Fernando Wassen e José Joaquim da Rocha, confrontando-se: Ao Norte, com o lote nº 12, por uma linha de 32,80 metros; de propriedade de Bruno Rücker e com os lotes nºs. 5, 6 e 7, por uma linha de 29,00 metros, de propriedade de Leomar Halmuth Becker e Hugo Danke, respectivamente; Ao Sul, com o lote nº 14, por uma linha de 37,78 metros, de Otávio Sossmeier e com a rua Andradas, numa frente de 22,00 metros, distante 48,00 metros da esquina com a rua José Joaquim da Rocha; Ao Leste, com a rua Andradas, numa frente já mencionada de 22,00 metros e com o lote nº 12, já mencionado, por uma linha de 32,80 metros; e, A Oeste, com os lotes nºs. 5, 6 e 7, já mencionados, por uma linha de 37,78 metros.

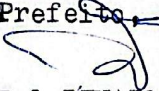
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se especificamente para a edificação da sede residencial da entidade donatária.

Art. 3º - A doação fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e inarrendabilidade, com reversão automática ao patrimônio do Município em caso de extinção da entidade donatária ou não cumprimento das finalidades específicas.

Art. 4º - Para o fim desta Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 1984.-


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMAN
Prefeito Municipal